ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02.11/2023

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO PLENÁRIO DO CMDCA CONTRA A MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE BARBALHA - EDITAL nº 01/2023/CMDCA, CONFORME ITEM 7.10 DO EDITAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e,

CONSIDERANDO as disposições do EDITAL nº 01/2023/CMDCA, ITEM 7.10;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA sobre os recursos interpostos no Processo de Escolha, que analisou as razões recusais apresentadas contra o indeferimento da inscrição na etapa anterior (item 7.9 do edital);

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação dos resultados dos recursos pelos candidatos com a inscrição indeferida, para fins de Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público – em obediência ao item 7.11 do edital.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, para todos os fins de direito, as razões de deferimento e de indeferimento dos recursos apresentados ao Pleno do CMDCA (item 7.10 do edital) pelos candidatos com inscrição indeferida no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar de Barbalha - Edital nº 01/2023/CMDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 06 de junho de 2023.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO I – RAZÕES DO DEFERIMENTO E/OU INDFERIMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS COM A INSCRIÇÃO INDEFERIDA

O número do recurso abaixo corresponde ao número anotado na via do protocolo que o candidato recebeu.

RECUSO Nº	MOTIVO PARA O DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	DA
01	O(A) candidato (a) apresentou recurso ao Pleno do CMDCA contra a manutenção do indeferimento da sua inscrição e juntou outra declaração, justificando o motivo pelo qual deve ter a sua inscrição deferida. Verifica-se que a declaração juntada foi assinada por pessoa física, sem timbre oficial que identifique a instituição pública onde afirma ter laborado. Analisando o recurso, conclui-se que a declaração apresentada no ato da inscrição não condiz com o item 3.2, VIII, a, do edital, uma vez que a declaração juntada não obedece aos parâmetros do item mencionado, a saber: "declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração;".		

Ademais, o(a) candidato(a) não apresentou outros documentos que confirmariam a experiência afirmada, a saber: registros de frequência, ponto eletrônico, livro de ponto ou fotos de eventos e participação na entidade, conforme o item 3.2 VIII, a, do Edital. Assim, não se vislumbrou a experiência afirmada, reitera-se. Após análise pela Plenária do CMDCA, o referido órgão decidiu por indeferir o recurso apresentado.

A publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município tem por efeito a notificação aos candidatos, conforme previsão no Edital. Conforme o item 7.11 do edital, a publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo seu plenário será feito no dia 15/06/23, com cópia ao Ministério Público.

Barbalha - CE, 06 de junho de 2023

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

> Publicado por: Beatriz Cruz Luna Gomes Código Identificador:B5F154D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08/06/2023. Edição 3224 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/